



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE LIBRAS



REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Senhora Chefe,

Solicito abertura de processo e demais encaminhamentos necessários para institucionalização da proposta de () Programa, () Projeto, () Curso, () Evento, () Prestação de serviço, em anexo, intitulada:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Velho, ____ de _____ de _____.

Professor(a)

CHEKLIST ENCAMINHAMENTOS PROCESSOS DE PROJETOS

- () Requerimento do interessado para abertura de processo
- () Cópia impressa do Projeto
- () Termos de Adesão Voluntária (Se necessário)*
- () Memorando para NCH - Abertura de Processo
- () Ordem de serviço para Docente DLIBRAS emitir parecer
- () Parecer de Docente DLIBRAS
- () Ata Colegiado DLibras - Aprovação de Parecer Docente DLIBRAS
- () Despacho para NCH - solicita parecer docente Colegiado do Núcleo
- () Ata Colegiado do Núcleo - Aprovação de Parecer Docente – NCH
- () Despacho do NCH para PROCEA
- () Certidão da PROCEA
- () Relatório Final do Projeto
- () Ata Colegiado DLibras - Aprovação do Relatório Final
- () Despacho PROCEA para emissão de Certificados

* Termos de Adesão Voluntária - Resolução nº. 226/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009 - Art. 14. Além dos docentes, discentes e técnicos da UNIR, podem compor a equipe das Ações de Extensão profissionais e voluntários não pertencentes ao quadro de pessoal da UNIR, mediante assinatura de um Termo de Adesão Voluntária. *Parágrafo único.* Entende-se por equipe as pessoas efetivamente envolvidas no desenvolvimento das atividades, excluindo aquelas com participação eventual ou que exerçam atividades que sirvam de apoio ao projeto no cumprimento de suas funções rotineiras.

** Resolução nº. 226/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009: I - **Programa**: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando com a pesquisa e o ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. II - **Projeto**: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, sendo que o projeto pode ser vinculado ou não a um programa de extensão. III - **Curso**: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. IV - **Evento**: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade. Pode ocorrer sob a forma de: Congresso, Seminário, Ciclo de debates, Exposição, Espetáculo, Evento esportivo e Festival. V - **Prestação de Serviço**: realização de trabalho oferecido à comunidade e se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem. Observa-se que quando a prestação de serviço for oferecida como curso ou projeto de extensão deve ser registrada como tal (curso ou projeto). **Formulários disponíveis em: <http://www.procea.unir.br>**